



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.775,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
INTEGRANTES DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO CARNAVAL DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE PARA O ANO DE 2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 85, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Considerando que o Carnaval iguapense é tradicional e popularmente conhecido no Estado de São Paulo, destarte sua organização demanda tempo, conhecimento e estrutura específica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Carnaval de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente de Honra: Jorge Haraki Junior;

Presidente da Comissão: Odail Gomes Santos Junior;

Vice-Presidente: Célio Paulo de Lima Júnior;

Assessoria Jurídica: Carlos Mateus de Menezes;

Comunicação, Divulgação e Imprensa: Erika Oishi;

Departamento Médico, Emergência e Vigilância Sanitária: Anderson Rigo;

Coordenação Financeira: Darci Helena Ventura Teruel;

Fiscalização: Marcelo Henrique Vieira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Coordenação de Trânsito: Sérgio Crocco;

Coordenação de Logística e Transporte: Gilmar Severino da Silva;

Coordenação de Limpeza Pública: Rafael de Barros Leite;

Programação de Agremiações: Odail Gomes Santos Junior, Anisia Ricardo Lourenço, Felipe Cunha e Igor Giani;

Coordenação Bairro do Icapara: Natalino Misael Trigo;

Coordenação Bairro Barra do Ribeira: Hélio da Silva Flório.

Art. 2º - A data para o início dos trabalhos desta Comissão Organizadora conta-se a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Para fins e efeito do presente Decreto, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório do presente evento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu encerramento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO